

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022/SRP/SEMED/NS SOCORRO Com reserva de Cota ME/EPP

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, através de sua Secretaria Municipal da Educação – SEMED, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J sob o nº 13.128.814/0010-49, por sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 30 de 04 de janeiro de 2022, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA tombado sob nº 07/2022/SRP/SEMED/NS SOCORRO, do tipo MENOR PREÇO, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs 509/2007,17.350/2018, 16.613/2018, 19.274/2019 e19.768/2020e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006,alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1.1. O certame será realizado através do site <u>www.licitanet.com.br</u>, nas datas e horários indicados aseguir:

<u>Abertura das propostas</u>: às 08h:30min do dia **17/10/2022** (Dezessete de Outubro de dois mil e vinte e dois) - horário de Brasília;

<u>Início da sessão de disputa de preços</u>: às 09h:00min do dia **17/10/2022** (Dezessete de Outubro de dois mil e vinte e dois) - horário de Brasília;

2. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados nos respectivos Orçamentos de 2022/2023, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 48000 – Secretaria Municipal de Educação FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:



412188 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - Creche;

412186 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Fundamental;

412276 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pré - Escola;

412199 - Programa Nacional de Alimentação Escolar-EJA;

412204 - Manutenção do Programa ProJovem Urbano.

ELEMENTO DE DESPESA:

339030 - Material de Consumo;

FONTE DE RECURSOS:

1552.0000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);

1569.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE.

4. DO CREDENCIAMENTO

- **4.1.** Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site https://licitanet.com.br;
- **4.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- **4.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
- **4.4.** O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;
- **4.5.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- **5.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam previamente credenciados no sistema https://licitanet.com.br/:
- **5.2**. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- **5.3.** Para os **itens 07, 09, 19, 27, 29 e 31**, serão destinados a ampla participação.
- 5.4. Para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 30, 32, 33, 34 e 35, em atendimento ao disposto, art. 48 incisos I e III da lei complementar nº 123/2006, destinado exclusivamente à participação de microempresas ME's e/ou empresas de pequeno porte EPP's, e os itens 08, 10, 20, 28, 30 e 32, são correspondentes aos 25% (vinte e cinco por cento) do total estimado para a aquisição, destinados exclusivamente a participação de microempresas ME's e/ou empresas de pequeno porte EPP's.
- **5.5**. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- **5.5.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- **5.5.2**. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **5.5.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- **5.5.4.**Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- **5.5.5.** Que estejam sob falência concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;



5.5.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.5.7.Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- **6.1.** Os licitantes deverão enviar/anexar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, preços, **indicando nome, marca e modelo (Conforme Modelo de Proposta Comercial anexo V do edital) até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessas documentações.**
- **6.1.1.** A documentação de habilitação <u>preferencialmente</u> deverá ser apresentada, sob a forma de autenticação digital, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- **6.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **6.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **6.5**. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- **6.6** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **6.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. <u>DO PREENCHIMENTO E ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA</u>

- **7.1.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <u>www.licitanet.com.br</u> e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- **7.1.1.** A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.
- **7.2.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- **7.3.** O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.3.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;
- **7.3.2.** Conter descrição clara e detalhada do material ofertado, indicando **nome, marca e modelo,** bem como outros elementos que melhor os identifiquem (conforme o caso e a



aplicação), e os produtos deverão ter certificação dos órgãos de qualidade e/ou de outros órgãos de fiscalização competentes, quando couber;

- **7.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- **7.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.
- **7.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.6.1. As propostas omissas serão reputadas válidas pelo prazo indicado neste subitem;
- **7.7.** O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, a seguinte **Declaração online**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
- **7.7.1.** <u>Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;</u>
- 7.7.1.1. A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- **7.8.** Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 22** deste Edital.

8. <u>DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E</u> FORMULAÇÃO DE LANCES:

- **8.1**. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- **8.2.** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.
- **8.3.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **8.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **8.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **8.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **8.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre aPregoeira e os licitantes.
- **8.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **8.9.** O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO**.
- **8.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **8.11.** O licitante somente poderá oferecer lancede valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **8.12.** O intervalo mínimo de diferença de valoresentre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,50 (cinquenta centavos).**



- **8.13.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **8.14.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **8.15**. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **8.16.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **8.17.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **8.18.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **8.19.** Durante o transcursoda sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **8.20.** No caso de desconexão com aPregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **8.21.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **8.22.** O critério de julgamento adotado será o menor preço Global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto
- **8.23**. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **8.24.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- **8.25**. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima damelhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **8.26**. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **8.27.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **8.28**. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **8.29.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto nos Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006,



seguido da aplicação do critério estabelecidos nos art. 37, Decreto Municipal nº 19.768/2020, e no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda a primeira hipótese.

- **8.30.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- **8.31.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- **8.31.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, quando o licitante terá o prazo de **30 (trinta) minutos para aceitação**, podendo ser acompanhado pelos demais licitantes.
- **8.32.** Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- **8.33.** A Pregoeira quando necessário convocará o licitante no chat, para assumir o 2º ou demais colocados, ou negociar redução de valor, o mesmo terá o prazo de **30 (trinta) minutos** para responder no chat.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- **9.1**. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 19.768/2019.
- **9.2.** Será **DESCLASSIFICADA** a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- **9.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **9.4**. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- **9.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- **9.6**. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- **9.7**. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- **9.8**. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
- **9.9**. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



- **9.9.1.** A pregoeira convocará **no chat** o próximo classificado, o qual deverá responder no prazo de **30 (trinta) minutos**, quanto a sua aceitação.
- **9.10**. Havendo necessidade, aPregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **9.11.** A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- **9.11.1**. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **9.11.2**. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **9.12**. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DO PEDIDO DE AMOSTRA:

- **10.1.** Para que haja efetiva análise técnica dos gêneros alimentícios destinados a Alimentação Escolar se faz necessário seguir algumas exigências conforme estabelece a Resolução CD / FNDE / Nº 6, de 08 de Maio de 2020.
- 10.2. A exigência dessa análise está embasada na seção IV, artigos 40 a 42, da Resolução Nº 06, a qual afirma que os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do PNAE
- atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA do Ministério da Saúde - MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.
- **10.3.** Ao término da etapa de disputa de lances, as empresas classificadas deverão apresentar em até 02 (dois) dias úteis, no horário de 08:00 às 14:00 horas, impreterivelmente, 01 (uma) amostra dos produtos exigidos e especificados em edital, trazida em embalagem primária devidamente etiquetada. Para os gêneros in natura deverão apresentar apenas 01 Kg como amostra representativa. As amostras deverão ser entregues na Secretaria de Educação, situada à rua Padre Manoel Gomes, s/n, Sede do município, no setor de Alimentação Escolar.
- **10.4.** As amostras apresentadas deverão ser entregues com etiquetas, afixadas em local que não prejudique a identificação dos dados dos produtos, contendo as seguintes informações: **nome da empresa classificada, modalidade da licitação, número do item e descrição do produto cotado.** Não serão aceitas amostras entregues via correio ou postagem aérea, considerando que as empresas deverão preencher e assinar o protocolo de entrega de amostras.
- **10.5.** As amostras deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos, em **cópia** reprográfica autenticada ou cópia simples acompanhada do documento original:
- Certificado da Vigilância Sanitária do Licitante ou Certificado Fitossanitário de Origem, quando couber. Os referidos certificados devem estar com prazo de validade vigente;

10.6. AS AMOSTRAS SOLICITADAS SERÃO SUBMETIDAS À ANÁLISE:

- **10.6.1.** Organoléptica (sensorial) serão por meio de degustação e comparação, observando as características próprias do alimento como a cor, o sabor, o odor, e a textura do alimento;
- 10.6.2. De Rotulagem, de acordo com a legislação vigente;
- **10.6.3.** Documentação específica solicitada.
- **10.6.7.** O prazo de validade será verificado na ocasião da entrega, e deverá estar de acordo com o estabelecido neste termo de referência;

As embalagens das amostras dos produtos de origem animal deverão conter o carimbo do



SIF ou SIE.

- **10.6.8.** Após o recebimento das amostras, o nutricionista terá o prazo de até 04 dias para analisar os itens classificados e emitir parecer;
- **10.6.9.** Os responsáveis pela análise técnica das amostras dos produtos serão as nutricionistas pertencentes ao quadro técnico da Secretaria de Educação do Município (SEMED).
- **10.6.10.** No momento da entrega, os produtos aprovados deverão estar rigorosamente de acordo com a amostra apresentada pelo fornecedor na etapa de análise.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, e a aprovação do Parecer Técnico referente às amostras dos produtos, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente com quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- **a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<u>www.portaldatransparencia.gov.br/ceis</u>);
- **b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
- **c)** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- **11.1.1.** Para a consulta de licitantes, pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
- **11.1.2**. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **11.1.2.1**. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- **11.1.2.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de serviços similares, dentre outros.
- 11.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- **11.1.3**. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **11.1.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **11.1.5**. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- **11.1.6**. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000



- **11.1.7**. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **11.1.8**. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **11.1.9.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.2. Habilitação jurídica:

- **11.2.1**. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **11.2.2**. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- **11.2.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **11.2.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- **11.2.5**. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **11.2.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- **11.2.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- **11.2.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

- **11.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CGC ou CNPJ), conforme o caso (art. 29, I da Lei nº. 8.666/93);
- **11.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 29, II da Lei nº. 8.666/93);
- 11.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas (art. 29, III da Lei nº. 8.666/93):
- **11.3.3.1.** Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº.3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1, de 19/05/2006; **Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e **Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;
- 11.3.4. Certificado de Regularidade do FGTS CRF (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93);



- **11.3.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943." (NR).
- **11.3.6**. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **11.3.7**. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.4. Qualificação Econômico-Financeira.

10.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado **90 (noventa) dias da data de sua emissão**; (Art. 31 II da Lei nº. 8.666/93).

11.5. Qualificação Técnica

- 11.5.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, II e §1º, I da Lei nº. 8.666/93).
- 11.5.2. A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestado ou certidão de fornecimento similares e equivalente ou superior ao objeto licitado, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. (art. 30, II e §4°, I da Lei nº. 8.666/93).
- **11.5.3.** Certificado da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual do licitante, com prazo de validade vigente.
- **11.5.4.** Certificado do Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE) de Medicina Veterinária para produtos de origem animal.
- **11.5.5.** Declaração de Conhecimento dos Locais de Entrega
- **11.5.6.** Como condição de habilitação, a empresa interessada em participar do certame deverá declarar que tem conhecimento de todos os locais de entrega, conforme modelo de declaração que conta no **ANEXO 03**, e suas particularidades. **No envelope de habilitação** da licitante deverá constar esta declaração, sob pena de **INABILITAÇÃO**.

11.6. Das Declarações:

- **11.6.1.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias **Modelo Anexo II**;
- **11.6.2.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores **Modelo Anexo III**;
- 11.6.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Modelo Anexo IV;
- **11.6.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

11.7. Da comprovação da condição de ME/EPP:

11.7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, que fizerem uso da prerrogativa constante da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar



juntamente com os documentos de habilitação a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 3° da Instrução Normativa n° 36, de 02 de março de 2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, emitida no ano vigente.

11.7.1.1. A indicação do campo "sim" no sistema para o uso da prerrogativa de ME/EPP não produzirá efeito se não acompanhado da Certidão exigida no item 10.7.1.

11.8. Demais Disposições:

- **11.8.1.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- **11.8.2**. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- **11.8.3**. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **11.8.4.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **11.8.5**. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- **11.8.6**. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- **11.8.7**. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA (ADEQUADA)

- **12.1**. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:
 - **12.2.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - **12.3**. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
 - **12.4**. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - **12.4.1**. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico, vinculam a Contratada.
 - **12.5**. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
 - **12.6.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



- **12.7**. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **12.8.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **12.9**. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS

- **13.1**. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, registrar no sistema eletrônico sua intenção de recorrer, **em até 10 (dez) minutos**, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentar os memoriais dos recursos.
- **13.2**. Manifestada a intenção de interpor recurso por qualquer dos licitantes, ficarão os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo **03 (três) dias**, contado a partir do término do prazo dorecorrente.
- 13.3. Não serão recebidos recursos imotivados ou insubsistentes.
- **13.4.** A falta de manifestação do licitante acarretará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação aovencedor.
- **13.5**. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **13.6**. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- **13.7.** Os memoriais dos recursos e das contrarrazões **deverão ser encaminhadas preferencialmente para o e-mail:** <u>licitacao.eletro@gmail.com</u>.
- **13.7.1**. Facultativamente, os documentos poderão ser dirigidos a Pregoeira responsável por esta licitação, mediante registro no Setor de Protocolo e Autuação, situado na Rua Antonio Valadão s/n Centro Administrativo José do Prado Franco Nossa Senhora do Socorro/SE CEP 49.160-000.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **14.1**. A sessão pública poderá ser reaberta:
- **14.1.1**. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- **14.1.2**. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **14.2**. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- **14.2.1**. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- **14.2.2**. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na documentação apresentada pelo licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados atualizados.

Rua Antônio Valadão, s/n - Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000



15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **15.1**. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **15.2**. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **16.1**. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **16.2**. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.
- **16.3**. O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- **16.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- **16.4.1.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.
- **16.5.** O Contratado deverá manter, durante toda a validade do Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, respeitadas todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas, na forma do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.
- **16.5.1**. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- **16.5.2.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 50 do Decreto Municipal 19.768/2020.
- **16.6.** Havendo interesse público e no caso de serviço não previsto no Projeto inicial, a futura fornecedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, de qualquer ordem, que se fizerem necessários, até os limites fixados na Lei n° 8.666/93.
- **16.7.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação, nos termos do art. 15, §3°, III da Lei n° 8.666/93.
- **16.8.** A assinatura da Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de serviço nas condições e quantitativos estabelecidos neste Edital e Projeto Básico, Anexo I deste edital.



- **16.9**. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que devidamente justificada, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, firmando-se o Termo de Anuência, conforme Anexo VII do Edital, parte integrante deste instrumento, observando-se que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder na totalidade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, nos moldes do Decreto Municipal nº 16.613/2018.
- **16.10**. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação que rege as licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ARP à preferência de contratação em igualdade de condições.

17. DO TERMO DE CONTRATO E VIGÊNCIA

- **17.1**. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.
- **17.2**. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **17.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- **17.2.2**. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- **17.3**. O Aceite do contrato firmado com, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- **17.3.1.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- **17.3.2.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- **17.4.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- **17.5**. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- **17.6.** O prazo de vigência contratual será até 31 de dezembro de 20xx, contados a partir da assinatura do contrato.
- 17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 50 do Decreto Municipal nº 19.768/2020.

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência da Ata;



- **18.2**. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93, redação dada pelo Art. 17 do Decreto Municipal Nº 16.613/2018;
- **18.3**. A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- **19.1**. O recebimento objeto do fornecimento dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;
- **19.2.** A entrega dos gêneros será feita diretamente nas dependências das unidades escolares **(ANEXO 01 DO TERMO)**, em dia determinado na Ordem de Fornecimento, que será enviada a cada empresa contemplada no certame com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência da entrega. Nessa Ordem constará o dia previsto de entrega e quantitativo dos gêneros, separados por modalidade de ensino. Os gêneros deverão ser recebidos pelos respectivos diretores das unidades e/ou servidor designado para tal função, das 8:00 h às 16:00 h, o (a) qual será responsável pela conferência, recebimento, armazenamento e conservação dos gêneros alimentícios na respectiva unidade de ensino.
- **19.3.** O responsável pela entrega dos gêneros deverá apresentar a Guia de Entrega **(ANEXO 02 DO TERMO),** constando todas as informações exigidas. Todos os gêneros que forem entregues deverão estar de acordo com as normas técnicas e especificações de cada produto e quantitativo descrito na guia.
- **19.4.** No ato da entrega o responsável pelo recebimento, poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações deste Termo, devendo o fornecedor substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

20.1. A contratada obriga-se a:

- **20.1.1.** Apresentar os gêneros alimentícios atendendo ao disposto na legislação de alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e de acordo com o exigido neste termo:
- **20.1.2.** Realizar as entregas nos <u>dias de segundas e/ou terças-feiras</u>, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Contratante, na qual constará a data de entrega prevista e o quantitativo de gêneros, conforme necessidade estabelecida por nutricionista da SEMED;
- **20.1.3.** Entregar os gêneros alimentícios em veículos adequados para transportes de alimentos;
- **20.1.4.** Emitir as notas fiscais de fornecimento em nome da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ: 13.128.814/0010-49, e encaminhar à Diretoria Administrativa e Financeira-DEGAF na SEMED, juntamente com as devidas certidões e todas as guias de entrega referentes ao fornecimento dos gêneros.
- **20.1.5.** Emitir as guias constando a modalidade de ensino atendida, quantitativo exato, marca e validade sem nenhuma rasura e estar devidamente atestada pelo agente recebedor (Unidade Escolar) e entregador (Empresa) constando nome completo legível, cargo ou função e data de recebimento.
- **20.1.6.** Comunicar ao contratante, caso haja algum motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto de entrega, no prazo mínimo de cinco dias que anteceda a entrega, com a devida comprovação.



- **20.1.7.** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços-ARP, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à ARP, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas. Também deverá indicar preposto para representá-la durante o fornecimento dos itens.
- **20.1.8**. Substituir os gêneros alimentícios rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação.

20.2. A contratante obriga-se a:

- **20.2.1.** Enviar com antecedência, de no <u>mínimo 10 (dez) dias</u>, o pedido de gêneros para que a Contratada possa organizar a distribuição por unidade escolar.
- **20.2.2.** Enviar nota fiscal para os setores responsáveis pelo pagamento, se a mesma estiver dentro das exigências contidas neste Termo.
- **20.2.3.** Obedecer integralmente às exigências da Lei 8.666/93 e suas complementares, como também a Resolução nº 06 FNDE/CD/FNDE, de 08 de Maio de 2020.
- **20.2.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- **20.2.5.** Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material solicitado;
- **20.2.6.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços-ARP.
- **20.2.7.** Atender as demais exigências da contratante contidas no Edital.

21 DO PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do serviço. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo deste município, conforme disposto no Projeto Básico, Anexo do Edital,acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de serviço, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)e FGTS.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- **22.1**. Ao licitante e ao contratado, que incorram nas faltas previstas no Decreto Municipal 17.350/2018, e art. 50 do Decreto Municipal 19.768/2020, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurada a defesa prévia, as seguintes sanções:
- I Advertência;
- II Multa, na forma prevista neste Decreto;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 02 (dois) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do "caput" deste artigo.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do "caput" deste artigo podem ser aplicadas ao licitante e ao contratado, cumulativamente com a multa.

22.2. A aplicação de Multa aos licitantes/contratados, deve ser graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:



- I 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;
- II 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;
- III 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida pelos incisos anteriores.
- **22.3.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, que será graduada, obedecida os sequintes limites máximos:
- I 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- II 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- § 1º Nas hipóteses dos incisos I e II do "caput" deste artigo, o atraso deve ser contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo ajustado para a execução ou entrega do objeto, até o dia anterior a sua efetivação.
- § 2º A Multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste Decreto.
- § 3º A Multa, aplicada após regular processo administrativo, deve ser descontada da garantia do contratado faltoso.
- § 4º Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado deve responder pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- **22.4**. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **22.5**. Se durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- **22.6**. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- **22.7.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- **22.8**. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- **22.9**. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



22.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23. <u>DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA</u>

- **23.1**. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, conforme disposto no art. 11 inciso II do Decreto Municipal 16.613/2018.
- **23.2**. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- **23.3**. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- **23.3.1**. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal nº 16.613/2018.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **24.1**. Até **03 (três) dias** úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- **24.1.1**. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail <u>licitacao.eletro@gmail.com</u> ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Antônio Valadão s/n Centro Administrativo José do Prado Franco, Nossa Senhora do Socorro/SE CEP 49.160-000.
- **24.2**. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois)** dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- **24.3**. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **24.4**. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados aPregoeira, até **03 (três) dias** úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- **24.5.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- **24.6**. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **24.6.1**. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- **24.6.2.** As impugnações e os seus respectivos julgamentos serão publicados no sítio www.licitanet.com.br, para conhecimento dos interessados.

<u>25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</u>

- **25.1**. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- **25.2**. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



- **25.3**. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **25.4**. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **25.5**. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **25.6**. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **25.7**. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **25.8**. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **25.9**. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- **25.10**. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **25.11**. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.socorro.se.gov.br e www.licitanet.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Antônio Valadão s/n Centro Administrativo José do Prado Franco, Nossa Senhora do Socorro/SE CEP 49.160-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- **25.12**. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.12.1. ANEXO I Projeto Básico;
- 25.12.2. ANEXO II Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- 25.12.3. ANEXO III Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- 25.12.4. ANEXO IV Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;
- **25.12.5. ANEXO V -** Modelo da Proposta Comercial;
- 25.12.6. ANEXO VI Minuta de Ata de Registro de Preço
- **25.12.9. ANEXO VII** Termo de Anuência
- 25.12.9. ANEXO VIII Minuta do Contrato

Nossa Senhora do Socorro/SE, 30 de Setembro de 2022.

Niviany Araujo da Silva Pregoeira/SEMFAZ

Rua Antônio Valadão, s/n - Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE.

JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições que disciplinarão o registro de preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios, considerando que tal obtenção se pauta na necessidade de contribuir para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas unidades de ensino da rede pública municipal de Nossa Senhora do Socorro/SE, garantindo, deste modo, benefícios no rendimento escolar e na segurança alimentar e nutricional, bem como, melhores condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

Além disso, servirá de complementação dos gêneros alimentícios referentes aos Pregões nº 09.2021 e 015.2021, aos quais as empresas desistiram dos contratos e dos itens que foram fracassados na última licitação Pregão nº 02.2022.

Nesse contexto, justifica-se tal pedido em face da necessidade de garantir a assistência completa e bem-estar. Assim sendo, em conformidade com a legislação pátria, é que a Secretaria de Educação do município de Nossa Senhora do Socorro deflagra o referido processo licitatório com vistas ao cumprimento dos seus compromissos e em respeito ao direito a uma educação básica de qualidade.

PEDIDO DE AMOSTRA

Para que haja efetiva análise técnica dos gêneros alimentícios destinados a Alimentação Escolar se faz necessário seguir algumas exigências conforme estabelece a Resolução CD / FNDE / Nº 6, de 08 de Maio de 2020.

A exigência dessa análise está embasada na seção IV, artigos 40 a 42, da Resolução Nº 06, a qual afirma que os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do PNAE deverão

atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

Ao término da etapa de disputa de lances, as empresas classificadas deverão apresentar em até 02 (dois) dias úteis, no horário de 08:00 às 14:00 horas, impreterivelmente, 01 (uma) amostra dos produtos exigidos e especificados em edital, trazida em embalagem primária devidamente etiquetada. Para os gêneros in natura deverão apresentar apenas 01 Kg como amostra representativa. As amostras deverão ser entregues na Secretaria de Educação, situada à Rua Padre Manoel Gomes, s/n, Sede do município, no setor de Alimentação Escolar.

As amostras apresentadas deverão ser entregues com etiquetas, afixadas em local que não prejudique a identificação dos dados dos produtos, contendo as seguintes informações: nome da empresa classificada, modalidade da licitação, número do item e descrição do produto cotado. Não serão aceitas amostras entregues via correio ou postagem aérea, considerando que as empresas deverão preencher e assinar o protocolo de

Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000



entrega de amostras.

As amostras deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos, em **cópia** reprográfica autenticada ou cópia simples acompanhada do documento original:

- Certificado da Vigilância Sanitária do Licitante ou Certificado Fitossanitário de Origem, quando couber. Os referidos certificados devem estar com prazo de validade vigente;

AS AMOSTRAS SOLICITADAS SERÃO SUBMETIDAS À ANÁLISE:

- a) Organoléptica (sensorial) serão por meio de degustação e comparação, observando as características próprias do alimento como a cor, o sabor, o odor, e a textura do alimento;
- b) De Rotulagem, de acordo com a legislação vigente;
- c) Documentação específica solicitada.
- O prazo de validade será verificado na ocasião da entrega, e deverá estar de acordo com o estabelecido neste termo de referência;

As embalagens das amostras dos produtos de origem animal deverão conter o carimbo do SIF ou SIE.

Após o recebimento das amostras, o nutricionista terá o prazo de até 04 dias para analisar os itens classificados e emitir parecer;

Os responsáveis pela análise técnica das amostras dos produtos serão as nutricionistas pertencentes ao quadro técnico da Secretaria de Educação do Município (SEMED).

No momento da entrega, os produtos aprovados deverão estar rigorosamente de acordo com a amostra apresentada pelo fornecedor na etapa de análise.

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DOS GENÊROS ALIMENTÍCIOS.

A entrega dos gêneros será feita diretamente nas dependências das Unidades Escolares (ANEXO 01), no dia determinado na Ordem de Fornecimento, que será enviada a cada empresa contemplada no certame com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência da entrega. Nessa ordem constará o dia previsto de entrega e quantitativo dos gêneros, separados por modalidade de ensino. Os gêneros deverão ser recebidos pelos respectivos diretores das unidades e/ou servidor designado para tal função, das 8:00 h às 16:00 h, o (a) qual será responsável pela conferência, recebimento, armazenamento e conservação dos gêneros alimentícios na respectiva unidade de ensino.

O responsável pela entrega dos gêneros deverá apresentar a Guia de Entrega (ANEXO 02), constando todas as informações exigidas. Todos os gêneros que forem entregues deverão estar de acordo com as normas técnicas e especificações de cada produto e quantitativo descrito na quia.

No ato da entrega o responsável pelo recebimento, poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações deste termo, devendo o fornecedor substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A futura Contratada deverá apresentar os gêneros alimentícios atendendo ao disposto na legislação de alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e de acordo com o exigido neste termo;

As entregas dos itens deverão ser efetuadas semanal ou quinzenalmente, quando os gêneros forem perecíveis e mensalmente quando forem estocáveis ou ainda conforme necessidade, nos dias de segundas e/ou terças-feiras, com data pré-estabelecida por nutricionista da SEMED;

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em veículos adequados para transportes de alimentos;



As notas fiscais de fornecimento deverão ser emitidas em nome da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ 13.128.814/0010-49, e protocoladas na sede da referida secretaria, juntamente com as devidas certidões e todas as guias de entrega referentes ao fornecimento dos gêneros.

Nas referidas guias deverão constar a modalidade de ensino atendida, quantitativo exato, marca e validade sem nenhuma rasura e estar devidamente atestada pelo agente recebedor (Unidade Escolar) e entregador (Empresa) constando nome completo legível, cargo ou função e data de recebimento.

Caso haja algum motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto de entrega, comunicar ao contratante, no prazo mínimo de cinco dias que anteceda a entrega, com a devida comprovação.

A contratada deverá manter durante toda execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigida no edital de licitação. Também deverá indicar preposto para representá-la durante o fornecimento dos itens.

ATRIBUIÇÕES DO CONTRATANTE

Enviar com antecedência, de no mínimo 10 dias, o pedido de gêneros para que a contratada possa organizar a distribuição por escola.

Enviar nota fiscal para os setores responsáveis pelo pagamento, se a mesma estiver dentro das exigências contidas neste termo.

Obedecer integralmente às exigências da Lei 8.666/93 e suas complementares, como também a Resolução nº 06 FNDE/CD/FNDE, de 08 de maio de 2020.

Atender as demais exigências da contratante contidas no Edital.

PRAZOS, LOCAIS E CONDICÕES DE ENTREGA.

Os gêneros alimentícios, quando contratados, deverão ser entregues em até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pelo DEGESC/ Coordenadoria de Alimentação e Nutrição Escolar- COANE, em cada uma das unidades escolares e seus anexos (ANEXO 01), como também nas escolas que venham a ser inauguradas durante a vigência do contrato.

Os gêneros alimentícios serão entregues nas escolas descritas na Ordem de Fornecimento, mediante as respectivas guias de entrega (ANEXO 02) em 3 vias, sendo uma via para a escola, uma para a contratada e a outra para ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, junto com as respectivas notas fiscais e certidões.

A COANE fará a conferência das notas fiscais para verificar se o que consta na nota corresponde ao informado nas guias de entrega para, após atestadas, enviá-las aos setores responsáveis pelo pagamento das mesmas.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

No envelope de habilitação do licitante deverá constar:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, II e §1º, I da Lei nº. 8.666/93).

A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestado ou certidão de fornecimento similares e equivalente ou superior ao objeto licitado, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. (art. 30, II e §4º, I da Lei nº. 8.666/93).

Certificado da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual do licitante, com prazo de validade vigente.

Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000



Certificado do Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE) de Medicina Veterinária para produtos de origem animal.

Declaração de Conhecimento dos Locais de Entrega

Como condição de habilitação, a empresa interessada em participar do certame deverá declarar que tem conhecimento de todos os locais de entrega, conforme modelo de declaração que conta no **ANEXO 03**, e suas particularidades. **No envelope de habilitação** da licitante deverá constar esta declaração, sob pena de **INABILITAÇÃO**.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Abaixo está descriminado o quantitativo de gêneros alimentícios necessários para atendimento das modalidades de ensino atendidas por este município (Creche, Educação Infantil, Ensino Fundamental, EJA e ProJovem), juntamente com suas especificações técnicas de acordo com cardápios elaborados por nutricionista responsável técnico. O quantitativo foi elaborado baseado no número de alunos matriculados em 2021, previsões de aumento de matrícula para 2022 e média de dias letivos do ano.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
01	ARROZ INTEGRAL TIPO 01- Longo, fino, tipo 1, isento de sujidades e materiais estranhos. Deve ser de procedência nacional. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá ser entregue em embalagens de 1kg e apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Кд	50
02	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 01- Cereal longo, constituído de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. Deve ser de procedência nacional. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá ser entregue em embalagens de 1kg e apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	15.400
03	ARROZ BRANCO POLIDO TIPO 01- Arroz polido, longo fino (agulhinha), tipo 1, isento de sujidades e materiais estranhos. Deve ser de procedência nacional. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá ser entregue em embalagens de 1kg e apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Кд	6.300
04	BATATA INGLESA - Legume in natura, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	-	4.800
05	BOLO TIPO BACIA- Produto de confeitaria obtido por cocção adequada de massa preparada. O produto assado preparado à base de farinha de trigo (a farinha de trigo a ser utilizada como matéria-prima na fabricação do bolo deverá atender ao estabelecido na legislação Resolução RDC 344/02) ou amido de milho, açúcar, fermento químico	Unidade com no mínimo 40g	18.000



	ou biológico, deverá conter leite, ovos, manteiga, gordura e outras substâncias alimentícias que caracterizam o produto. A embalagem primária deve ser individual em sacos plásticos de polipropileno lacrado, com peso de no mínimo 40 gramas a unidade, deve conter na embalagem a devida identificação do produto com a composição nutricional, assim como data de fabricação e validade. A embalagem secundária deve ser caixa de papelão contendo 50 a 100 unidades, devidamente rotulada e lacrada de modo a garantir a qualidade do produto. Prazo de validade de no mínimo 10 dias a partir da data de fabricação em temperatura ambiente. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.		
06	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO- Procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve apresentar-se em embalagem de 250g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA. Deve conter o selo de pureza da ABIC.	Embalagem 250g	1.800
07	CARNE BOVINA PEÇA CONGELADA DE 1ª QUALIDADE TIPO COXÃO MOLE - Carne bovina de 1ª qualidade do tipo COXÃO MOLE, embaladas a vácuo em filme de polietileno de alta densidade com peso de 01 Kg a 05 Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade não inferior a 5 meses a contar da data de empacotamento e ser transportado em veículos isotérmicos de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	12.675
08	CARNE BOVINA PEÇA CONGELADA DE 1ª QUALIDADE TIPO COXÃO MOLE - Carne bovina de 1ª qualidade do tipo COXÃO MOLE, embaladas a vácuo em filme de polietileno de alta densidade com peso de 01 Kg a 05 Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade não inferior a 5 meses a contar da data de empacotamento e ser transportado em veículos isotérmicos de acordo com as normas técnicas da ANVISA. EXCLUSIVA ME/EPP	kg	4.225
09	CARNE BOVINA PEÇA CONGELADA DE 1ª QUALIDADE TIPO PATINHO-Carne bovina de 1ª qualidade do tipo PATINHO, embaladas a vácuo em filme de polietileno de alta densidade com peso de 01 Kg a 05 Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade não inferior a 5 meses a contar da data de empacotamento e ser transportado em veículos isotérmicos de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	20.100
	AMPLA PARTICIPAÇÃO		



10	CARNE BOVINA PEÇA CONGELADA DE 1ª QUALIDADE TIPO PATINHO-Carne bovina de 1ª qualidade do tipo PATINHO, embaladas a vácuo em filme de polietileno de alta densidade com peso de 01 Kg a 05 Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade não inferior a 5 meses a contar da data de empacotamento e ser transportado em veículos isotérmicos de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	6.700
11	COLORÍFICO- deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter validade mínima de 06 meses, com dizeres de rotulagem e data de fabricação. Deve apresentar-se em embalagem de 100g.	Embalag em 100g	11.200
12	CONDIMENTO MISTO TIPO COMINHO - o tempero deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto de acordo com as normas vigentes. Deverá conter validade mínima de 06 meses, com dizeres de rotulagem e data de fabricação. Deve apresentar-se em embalagem de 100g.	Embalag em 100g	5.900
13	EXTRATO DE TOMATE - Deverá ser preparado com tomates maduros, escolhidos e sãos. O produto deverá estar isento de fermentação e não indicar processamento defeituoso. Deve apresentar-se em embalagem mínima de 340g e conter um teor máximo de sódio de 10% por porção. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Embalag em 340g	2.700
14	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO- Especial com fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes. Tipo 1, enriquecido com ferro e ácido fólico (Vitamina B9). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pct 01 kg.	Kg	160
15	FEIJÃO CARIOCA - Grãos sadios de feijão de cores, carioquinha ou mulatinho, tipo 01 e classificado conforme os padrões do Ministério da Agricultura. Aspecto - grãos; Cor - característica da espécie; Odor - próprio. Ausência de sujidades, larvas e parasitos. Deverá ser entregue em saco de polietileno transparente, hermeticamente fechado, com peso líquido de 01 Kg, constando todas as informações de rotulagem. Validade mínima de 05 meses, a partir da data de entrega. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	2.510



16	FÍGADO BOVINO CONGELADO- Deve ter aspecto característico não amolecido nem pegajoso; cor característica, sem manchas esverdeadas; odor próprio; sabor próprio. Embaladas a vácuo em filme de polietileno de alta densidade com peso de 01 Kg a 05 Kg, constando o SIF ou SIE. O produto deverá ter prazo de validade não inferior a 05 meses a contar da data do empacotamento. O produto deverá ser transportado em veículos isotérmicos, de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	300
17	FÓRMULA INFANTIL BALANCEADA INDICADA PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES- Leite modificado, em pó, indicada para a alimentação de lactentes a partir do sexto mês de vida, á base de leite de vaca, contendo caseína, lactoalbumina ou concentrado de proteína do soro, gordura láctea e/ou óleo vegetal, maltodextrina e/ou lactose, vitaminas e sais minerais, isenta de sacarose com segmento probiótico acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve apresentar-se em embalagem de 400g. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro e Normas de Codex Alimentarius para fórmulas destinadas a lactentes-FAO/OMS. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data fabricação.		50
18	LEITE EM PÓ DESNATADO- embalado em saco poliéster metalizado atóxico, resistente, hermeticamente vedado, com peso líquido de 200g. Deve ter aspecto de pó uniforme sem grumos, não conter substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis; cor branco amarelado; odor e sabor agradáveis, não rançoso, semelhante ao leite fluido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Embalag em 200g	50
19	LEITE EM PÓ INTEGRAL- Embalado em saco poliéster metalizado atóxico, resistente, hermeticamente vedado, com peso líquido de 200g. Deve ter aspecto de pó uniforme sem grumos, não conter substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis; cor branco amarelado; odor e sabor agradáveis, não rançoso, semelhante ao leite fluido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA. AMPLA PARTICIPAÇÃO	Embalag em 200g	22.500
20	LEITE EM PÓ INTEGRAL- Embalado em saco poliéster metalizado atóxico, resistente, hermeticamente vedado, com peso líquido de 200g. Deve ter aspecto de pó uniforme sem grumos, não conter substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis; cor branco amarelado; odor e sabor agradáveis, não rançoso, semelhante ao leite fluido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA. EXCLUSIVA ME/EPP	Embalag em 200g	7.500



21	LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE, com lecitina, enzima lactase, acrescido de vitaminas e minerais. Embalagem unitária com peso de no mínimo 300g. Prazo de validade mínimo de 08 meses a contar da entrega. O produto deverá ser transportado de acordo com		80
	as normas técnicas da ANVISA.	300g	
22	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE INTEGRAL - massa produzida com farinha de trigo integral isenta de sujidades, cor, cheiro e sabor próprios. Embalado em saco de polietileno transparente, hermeticamente fechado. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo oito meses, a partir da data de fabricação. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA. Deve apresentar-se em embalagem de 500g.	Embalag em 500	50
23	MARGARINA VEGETAL COM SAL- Aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos, SEM GORDURA TRANS e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Embalagem resistente, em potes de polipropileno. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e ser transportado em veículo isotérmico de acordo com as normas técnicas da ANVISA. Deverá conter quantidade de lipídio entre 60 e 80% de lipídeos e apresentar consistência cremosa. Deve apresentar-se em embalagem de 500g.	em 500 g	3.000
24	MASSA PARA SOPA- massa alimentícia tipo seca vitaminada, tipo argolinha, isenta de sujidades e parasitas, aspecto liso brilhante, cor, cheiro e sabor próprios. Embalado em saco de polietileno transparente, hermeticamente fechado. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo oito meses, a partir da data de fabricação. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA. Deve apresentar-se em embalagem de 500g.	em 500	3.500
25	MELÃO ESPANHOL DE 1ª QUALIDADE - As frutas próprias para o consumo devem ser de vegetais genuínos sãos. As frutas deverão ser apresentadas dentro dos padrões de exigências da ANVISA. Quanto ao aspecto deve ter atingido o grau máximo de tamanho, ser fresca, apresentar grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, não conter sujidades ou corpos estranhos, não estar danificada por qualquer lesão física ou química, estar isenta de umidade e insetos. Cor: própria, conforme espécie e variedade. Odor: aroma próprio, conforme espécie e variedade.	Kg	4.000
26	ÓLEO VEGETAL - comestível, extrato refinado, isento de ranço. A embalagem primária deve ser garrafa plástica (PET) de 900ml, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Embalag em 900 mL	3.000
27	OVO DE GALINHA BRANCO MÉDIO- De galinha, branco ou de cor, classe A, casca limpa, íntegra, sem manchas ou deformações. Deve ser proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial. Embalagem em caixa de papelão ondulada com até 30 dúzias separadas por placas com 30 unidades, fechada com fita adesiva de modo a garantir resistência a danos durante o transporte e armazenamento, com data de validade do produto. Cada embalagem primária deve conter seu rótulo com dados de identificação e procedência, quantidade do	Dúzia	10.125



	produto, condições de armazenamento, data de embalagem, data de validade, número do lote, carimbo com número de registro no Ministério da Agricultura/SIF/SIE. A embalagem secundária pode ser caixa de papelão ondulada, fechada com fita adesiva de modo a garantir resistência a danos durante o transporte e armazenamento. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.		
28	AMPLA PARTICIPAÇÃO OVO DE GALINHA BRANCO MÉDIO- De galinha, branco ou de cor,	Dúzia	3.375
	classe A, casca limpa, íntegra, sem manchas ou deformações. Deve ser proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial. Embalagem em caixa de papelão ondulada com até 30 dúzias separadas por placas com 30 unidades, fechada com fita adesiva de modo a garantir resistência a danos durante o transporte e armazenamento, com data de validade do produto. Cada embalagem primária deve conter seu rótulo com dados de identificação e procedência, quantidade do produto, condições de armazenamento, data de embalagem, data de validade, número do lote, carimbo com número de registro no Ministério da Agricultura/SIF/SIE. A embalagem secundária pode ser caixa de papelão ondulada, fechada com fita adesiva de modo a garantir resistência a danos durante o transporte e armazenamento. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Duziu	3.373
	EXCLUSIVA ME/EPP		
29	PÃO TIPO HOT DOG- sabor, odor e aparência característicos desse tipo de pão. Deverão ser acondicionadas individualmente em sacos plásticos de polipropileno, transparente, lacrado, contendo na embalagem a devida identificação do produto com a composição nutricional, data de fabricação e validade. A embalagem secundária deve ser caixa de papelão, contendo 100 unidades, devidamente rotulada e lacrada de modo a garantir a qualidade do produto. Prazo de validade mínimo de 7 dias, a partir da data de fabricação. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA. Cada unidade deve pesar 50g, no mínimo.	50g	77.648
30	PÃO TIPO HOT DOG- sabor, odor e aparência característicos desse	Unidade/	25.882
	tipo de pão. Deverão ser acondicionadas individualmente em sacos plásticos de polipropileno, transparente, lacrado, contendo na embalagem a devida identificação do produto com a composição nutricional, data de fabricação e validade. A embalagem secundária deve ser caixa de papelão, contendo 100 unidades, devidamente rotulada e lacrada de modo a garantir a qualidade do produto. Prazo de validade mínimo de 7 dias, a partir da data de fabricação. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA. Cada unidade deve pesar 50g, no mínimo. EXCLUSIVA ME/EPP	50g	
31	PEITO DE FRANGO CONGELADO- congelado, apresentando	Kg	28.275
	coloração normal e uniforme, ausência de penas, penugens, perfurações, coágulos, ossos quebrados, partes faltosas, queimaduras por congelamento, bolores e limo na superfície. O produto não deverá conter presença de cristais de gelo. Deve ser embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que		



	garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo aproximadamente 1kg, acondicionados em sacos de ráfia ou caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá ter prazo de validade de aproximadamente 12 meses a partir da data de fabricação e ser transportado em veículos isotérmicos de acordo com as normas técnicas da ANVISA. AMPLA PARTICIPAÇÃO		
32	PEITO DE FRANGO CONGELADO- congelado, apresentando coloração normal e uniforme, ausência de penas, penugens, perfurações, coágulos, ossos quebrados, partes faltosas, queimaduras por congelamento, bolores e limo na superfície. O produto não deverá conter presença de cristais de gelo. Deve ser embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo aproximadamente 1kg, acondicionados em sacos de ráfia ou caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá ter prazo de validade de aproximadamente 12 meses a partir da data de fabricação e ser transportado em veículos isotérmicos de acordo com as normas técnicas da ANVISA. EXCLUSIVA ME/EPP	Kg	9.425
33	SAL REFINADO- constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, devendo ter sabor salino - salgado próprio, ser constituído de cloreto de sódio e adicionado iodato de potássio, conforme legislação vigente. Deve estar acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve apresentar-se em embalagem de 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA. SALSICHA – Salsicha Hot-Dog resfriada, de 1ª qualidade, com odor,		390 900
	sabor e cor característico, embalagem contendo 03 ou 05 quilos, com data de validade estampada no pacote, 30 dias contados da data da entrega. Embalagem hermeticamente fechada, inspecionada pelo SIF. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.		
35	UVA PASSA SEM CAROÇO , na cor preta, com embalagem de 100 g, hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação, validade e lote. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA	Embalag em com 100g	700

Observações:

• Os quantitativos acima estabelecidos nos itens 08, 10, 20, 28, 30 e 32 correspondem até 25% (vinte e cinco por cento) do total estimado para a aquisição (itens 07, 09, 19, 27, 29 e 31) - ampla participação), destinados



exclusivamente a participação de micro empresas – ME´s e/ou Empresas de Pequeno Porte – EPP´s, e aos quais somente essas poderão participar, assim como os demais itens, em atendimento ao disposto, Art. 48 Incisos I e III da Lei complementar nº 123/2006.

- Em não havendo a participação de ME´s e/ou EPP´s, ou vice versa, não havendo a ampla participação, os percentuais acima estabelecidos reverter-se-ão, automaticamente, às demais licitantes participantes (ME´s e/ou EPP´s ou ampla participação) nos preços pelas mesmas ofertados, em conformidade com o Art. 49 da mesma Lei Complementar nº 123/2006.
- Nenhum produto industrializado deve conter GORDURA TRANS em sua composição;
- Todos os produtos de origem animal deverão apresentar, em sua embalagem, o carimbo do Serviço de Inspeção Federal- SIF ou do Serviço de Inspeção Estadual- SIE.

RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 48000 – Secretaria Municipal de Educação FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

412188-Programa Nacional de Alimentação Escolar - Creche;

412186-Programa Nacional de Alimentação Escolar - Fundamental;

412276-Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pré - Escola;

412199-Programa Nacional de Alimentação Escolar-EJA;

412204- Manutenção do Programa ProJovem Urbano.

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 - Material de Consumo;

FONTE DE RECURSOS:

1552.0000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);

1569.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE.

DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas do Serviço, observadas as disposições do Termo de Referência;

As Notas Fiscais deverão ser apresentadas no protocolo do Órgão, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal e Ordem de serviço com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo responsável do recebimento; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Trabalhista, Receita Federal do Brasil (RFB)/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS. Na hipótese de estarem os referidos documentos com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE;

Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual; Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CONDIÇÕES GERAIS

Lei n° 10.520/02 - Lei n° 8.666/93 - Decreto Municipal 509/2007, 16.613/2018, 19.274/2019 e 19.768/2020, e ainda, pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, com as modificações advindas da Lei Complementar n° 147 de 07 de agosto de 2014.

Resolução CD / FNDE / Nº 6, de 08 de Maio de 2020.

Dua Antânia Valadão a/a Cantra Administrativa Iasá da Brada Franca CED 10100 000



A realização da pesquisa de preços seguiu ao que dispõe a Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020.

Declaro, para todos os fins, que as especificações contidas neste Termo de Referência, atendem às necessidades desta Secretaria, e estão em conformidade, não há direcionamento de marcas e não restringe o caráter competitivo, seguindo as normas da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8666/93, Resolução CD / FNDE / Nº 6, de 08 de Maio de 2020, bem como da Instrução Normativa nº 73/2020.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 14 de setembro de 2022. Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência:

LAÍS CRISTINA OLIVEIRA SANTOS

Coordenadora de Alimentação Escolar

MONYQUELE LIMA MENEZES

Assessor Técnico Responsável pela elaboração do Termo de Referência

VISTO, DE ACORDO:

JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO

Secretária Municipal de Educação

ANEXO 01- RELAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ANEXOS

	ESCOLA	LOCALIDADE	CONTATO/DIREÇÃO
01	CRECHE IRMÃ DULCE	SEDE: Av. Coletora A, 2235 M FREIRE I ANEXO: Rua 54, Marcos Freire II, prédio da antiga Escola Tia Duda	Márcia 9 9972-7741
02	CRECHE VOVÔ JASON GOIS DA SILVA	Rua Y, s/n CONJ. JARDIM	Deise 9 9828-6001
03	CRECHE MARIANA MARTINS M SOUZA	Rua Projetada s/n CONJ. JOÃO ALVES	Michelanne Renata Canuto 9 9165-3564
04	CRECHE MICHELLE DE JESUS SANTOS	Rua A 42, Marcos Freire III	Audrey Tereza Costa de Oliveira 9 9864-2593
05	CRECHE DOM HÉLDER CÂMARA	Avenida L, Rua 35, Multirão, Conjunto João Alves	Audeci 9 9119-8150
06	CRECHE ANA CRISTINA ARAGÃO NEVES	Avenida Perimetral C, Marcos Freire II	Marizete Callegari Ramos 9 9807- 8275
07	CRECHE APARECIDO DOS SANTOS	Rua 5, Fernando Collor	Anick Danielle Bezerra da Silva 99964-2996/98842- 5530
08	CRECHE MADRE MARIA	Rua 04, S/N Loteamento Piabetinha	Iucena 9 8829-9044



	E. M. ABELARDO PEREIRA DE	Rua Via Férrea, s/n – Pov.	Acácia
09	MELO	Calumbi	9 8851-4395
10	E. M. ACRÍSIO CRUZ	Rua José P. Franco,415	Gilmara
10	E. M. ACKISIO CKOZ	POV TAIÇOCA DE FORA	79 98853-3650
1 11	E. M. ANÁLIA VIEIRA DE	Rua Principal, s/n	Clecian Vieira Feitosa
11	FIGUEIREDO	POV LAVANDEIRA	dos Reis 9 9984- 4034
			Antônio Menezes dos
12	E. M. APULCRO MOTA	Rua Carlos Menezes, s/n LOT PAI ANDRÉ	Santos
			9 9955-2393
13	E. M. BARQUINHO AMARELO	Rua 02, s/n	Ilda
	E.M. CRISTINA AMARO	POV SÃO BRAZ	79 99939-0906
14	(Antigo Barquinho ANEXO I)	Rua A-24, nº 125, Conjunto Marcos Freire II	Assunção 9 9948-5391
15	E.M. RIZONETE SILVA	Rua A-24, nº 82/84 Conjunto	Rosilda
	(Antigo Barquinho ANEXO II)	Marcos Freire II	9 8140-5337
16	E. M. CORONEL GENTIL	Rua 14 de Fevereiro, s/n	Romualdo
10	DALTRO	LOT ROSA DE MAIO	9 9139-9376
	E. M. EDUARDO VIANA DOS	SEDE - Rua da Escola, 475 – Taiçoca de Dentro	Maria do Carmo
17	SANTOS	ANEXO - Rua A51, nº 887,	79 99154-5454
	3,44103	Conjunto Marcos Freire III	
		SEDE- Av. Auxiliar I, 205,	
18	E. M. DIVA MARIA CORREIA	Fernando Collor	Denize Santos Moraes
	E. H. BIVI I MADE CONNEDIT	ANEXO- Travessa 11, Fernando	999796824
		Collor Rua 125, s/n	Agnaldo
19	E. M. JOÃO GARCEZ VIEIRA	LOT STA CECÍLIA	9 9992-0096
20	E. M. MARIA SÃO PEDRO		Honorina da C. Santos
20	E. M. MARIA SAU PEDRO	Praça Getúlio Vargas, s/n – Sede	99936-3941 3254-8382
21	E M ELICA TELEC	Due I 42 Day Diabata	Valéria
21	E. M. ELISA TELES	Rua I, 42 Pov. Piabeta	9 9608-6589
		SEDE: Rua José Jovino dos	
		Santos, nº 18 - Povoado Taboca	
22	E. M. IZIDIO MARQUES DE		Valter Silva de Jesus
	MELO	ANEXO: Rua Esmeraldo da Silva	9 9922-2269
		Santos, nº 63, Povoado Taboca (funciona só no turno da manhã)	
	~-	Rua 142,144	Avelino
23	E. M. JOÃO PAULO II	PQUE DOS FARÓIS	98837-6077
	E. M. JOÃO VASCONCELOS		Ivanete Xavier dos
24	PRADO	Rua H, nº 169, Parque dos Faróis	Santos
			9 9802-3672
	E. M. JOSÉ DO PRADO	Av. Perimetral B, 36	Josenaldo Vieira Souza
25	FRANCO	MARCOS FREIRE I	9 9929- 9489
26	E. M. JOSÉ FERREIRA NETO	Rua Principal, s/n	Claudianne
20	L. M. JOSE FERREIRA NETO	POVOADO BITA	9 9999-7176
27	E. M. JOSÉ TEIXEIRA DA	R. Antônio Valadão, s/n	Djanira
	CRUZ	PORTO GRANDE	79 99972-7756
28	E. M. LEONEL BRIZOLA	Av. F, 127	Cizino
29	E. M. LUANA ROLEMBERG	JOÃO A FILHO Rua E, nº 160, Conjunto Célia	9 99440863 José Adilson S Andrade
23	L. M. LUANA RULLIIDLRU	Rua L, III- 100, Conjunto Cella	JUSE AUTISUTI S ATTUTALE



	SANTOS DE MENEZES	Cabral Duarte – Parque dos Faróis	99652-6329/98151- 5406
30	E. M. MAJOR JOÃO TELES	Rua Antônio Torres, s/n PALEST DE FORA	Itallo 79 99130-2964
31	E. M. MANOEL CUNHA	Rua D, nº 730- Conjunto Marcos Freire III, 2ª etapa	Josélia Bárbara da Silva 99962-2341/98811- 4041
32	E. M. MANOEL DE JESUS SILVA	Rua 45, nº 199, Parque dos Faróis	Aparecida 79 99680-4702
33	E. M. MARIA DA CONCEIÇÃO CRUZ VASCONCELOS	SEDE- Rua São João, s/n CONJ JARDIM ANEXO - Rua V 1, Conjunto Jardim, nº 58, final de linha	Sonidez Pereira S. Menezes 99923- 9200/9988591667
34	E. M. MARIANA PRADO VASCONCELOS	Rua 43, nº 20 PARQUE DOS FARÓIS	Gleide Selma 79 99924-0479
35	E. M. NAIR MENEZES	Rua 05, nº 56 JOÃO A FILHO	Ana Maria R. da Silva 9 8849-3482
36	E .M. NOSSA SENHORA DE LOURDES	SEDE-Rua 34/35 – Mutirão, JOÃO ALVES FILHO ANEXO- Avenida I, 43, Mutirão, JOÃO ALVES FILHO	Tereza Regina Santos Cruz 99982-4872/98836- 6712
37	E. M. NOSSA SENHORA DO SOCORRO	Av. Principal, s/n JOÃO ALVES FILHO	Rosineli Silva de Oliveira 99931-4392/8864-5481 99962-0838(OI)/9 9815- 4432
38	E. M. PADRE PEDRO	Rua 1, nº 12 – Conj. Marcos Freire	Telma 79 98827-7284
39	E. M. PEDRO MOREIRA FILHO	Pça. Quintino Bocaiúva, nº 113 TAIÇOCA DE FORA	Nilson 79 99824-8332
40	E.M. PEQUENA FADA	Pça. Bom Jesus, s/n PORTO GRANDE	Ana Paula Pequeno 98816-5013/99922- 0394
41	E. M. PROFESSOR DONALD	Rua Antônio Alves Pinto, s/n – Povoado Santa Cecília	Andréa 79 98134-6695 79 99670-9067
42	E. M. PROFª HONORINA COSTA	Av. 02 de fevereiro, s/n Sede Município	Edlene 79 99913-1174 79 98135-6676
43	E. M. PROFESSORA JOSEFA DE SANTANA	Av. Principal, s/n POV GUAJARÁ	Benildes Salgueiro L Filho 98809-8987/99989- 4186
44	E. M. PROFª MARIA VITÓRIA C. SANTOS	Rua D, 137 PQUE SÃO JOSÉ	Tânia dos Santos Santana 9 9630- 0286
45	E. M. PROFª NEUZICE BARRETO LIMA	Rua do Carmo, 15 POV PIABETA	Erisvaldo 79 99932-8490
46	E. M. ROSALVO DE QUEIRÓS	Rua do Grupo, 36 POV OITEIROS	Regina Silva de Oliveira 99833-1144
47	E. M. SANTA TEREZINHA	Rua João Pereira, s/n POV SOBRADO	Ana Vieira Santos Lima 99859-4757/98805- 2531



ANEXO 02

MODELO DE GUIA DE ENTREGA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

NOME DA EMPRESA: ENDEREÇO: CNPJ:					Ordem de nento		
TELEFONE:	Data de	Emissão /					
ESCOLA: ENDEREÇO: MODALIDADE: RECURSO:							
)FSCRIMINACÂ	O DOS GÊNEROS					
GÊNERO	UNIDADE	QUANTIDADE	MA	RCA	VALIDADE		
PENDENCIAS ENCONTRADAS: () Sim, (PENDÊNCIAS ENCONTRADAS: () Sim, descriminar abaixo ()Não						
Entregue por:		Recebido por:					
Nome completo legível		ı	Nome comp	oleto legíve	el		
Cargo/ Função		Cargo/	Função				
		Data://			Hora:		
ESTE DOCUMENTO SÓ TERÁ VALIDADE SE PREENCHIDO CORRETAMENTE E COM TODAS AS INFORMAÇÕES							
ANEXO II							

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO



Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2022/SRP/SEMED/NS SOCORRO _(Razão Social da empresa), com sede na _(endereço completo), inscrita no CNPJ no ____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº _ e do CPF nº ___, em atenção ao disposto no art. 4°, VII, da Lei Federal nº da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2022/SRP/SEMED/NS SOCORRO (local e data) (Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante) Observação: a) a Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; **ANEXO III** MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N. 007/2022/SRP/SEMED/NS SOCORRO/SRP



A empresaintermédio do seu represei, que, até a presente licitatório. Declara-se id suspensa do direito de Municipais, cientes da o	sentante legal data, inexisten ônea para licita licitar ou conti	n fatos imped or e contratar ratar com as	litivos para com o Pod Administra	, declara : sua habilitaç er Público e ıções Federa	sob as penas da ão, no processo não se encontra
	Localidade,	_ de	de	·	
	(ass	inatura/carim	nbo)		



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

DECLARAÇÃO

	~	^								
Daf .	DDECAO	ELETRÔNICO	NI O	007	/2022	/CDD	CEMED	/NIC	CACADD	\mathbf{a}
кет.:	PREGAU	EFFIKONICO	IN. Y	UU/	/ ZUZZ	/ 3KP	/ SEMED	/ IN 5	SULUKK	u
					,	, ,	,,	,		_

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2022/SRP/SEMED/NS SOCORRO
A <u>(nome da empresa)</u> , inscrita no CNPJ nº, situada à <u>(endereço completo)</u> , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.
Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz - SIM () NÃO ()
, de de
Representante legal (carimbo e assinatura do responsável legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).
A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ANEXO V

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

A Pregoeira XXXXXXXXXX	××××××	XXXX	xxxxxxx	«хх			
Referência: SOCORRO/SI		de	Pregão	Eletrônico	N.º	007/2022/SRP/SI	EMED/NS
Objeto:							
Senhor Pregoe	eiro,						
Proposta que f sob o	•	resa _ nº			, para	estabelecida	à
estabelecido i 007/2022/S				Referência		al de Pregão Elet r	

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
07	ARROZ INTEGRAL TIPO 01- Longo, fino, tipo 1, isento de sujidades e materiais estranhos. Deve ser de procedência nacional. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá ser entregue em embalagens de 1kg e apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	50			
08	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 01- Cereal longo, constituído de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. Deve ser de procedência nacional. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá ser entregue em embalagens de 1kg e apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	15.400			
09	ARROZ BRANCO POLIDO TIPO 01- Arroz polido, longo fino (agulhinha), tipo 1, isento de sujidades e materiais estranhos. Deve ser de procedência nacional. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá ser entregue em embalagens de 1kg e apresentar	Kg	6.300			



Ī	validade mínima de 6 (seis) meses a partir da		1		
	data de entrega. O produto deverá ser				
	transportado de acordo com as normas				
	técnicas da ANVISA.				
10	BATATA INGLESA- Legume in natura,	Kg	4.800		
	tamanho grande ou médio, uniforme, inteira,				
	sem ferimentos ou defeitos, firmes e com				
	brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida				
	à superfície externa. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de				
	alta densidade para garantir a qualidade do				
	produto. O produto deverá ser transportado de				
	acordo com as normas técnicas da ANVISA.				
11	BOLO TIPO BACIA- Produto de confeitaria	Unidade	18.000		
	obtido por cocção adequada de massa	com no			
	preparada. O produto assado preparado à base	mínimo			
	de farinha de trigo (a farinha de trigo a ser	40g			
	utilizada como matéria-prima na fabricação do				
	bolo deverá atender ao estabelecido na				
	legislação Resolução RDC 344/02) ou amido de				
	milho, açúcar, fermento químico ou biológico,				
	deverá conter leite, ovos, manteiga, gordura e outras substâncias alimentícias que				
	caracterizam o produto. A embalagem primária				
	deve ser individual em sacos plásticos de				
	polipropileno lacrado, com peso de no mínimo				
	40 gramas a unidade, deve conter na				
	embalagem a devida identificação do produto				
	com a composição nutricional, assim como				
	data de fabricação e validade. A embalagem				
	secundária deve ser caixa de papelão contendo				
	50 a 100 unidades, devidamente rotulada e				
	lacrada de modo a garantir a qualidade do				
	produto. Prazo de validade de no mínimo 10 dias a partir da data de fabricação em				
	temperatura ambiente. O produto deverá ser				
	transportado de acordo com as normas				
	técnicas da ANVISA.				
12	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO-		1.800		
	Procedente de grãos sãos, limpos e isentos de	em			
	impurezas, acondicionado em pacote	250g			
	aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente,				
	vedado hermeticamente e limpo. Deve				
	apresentar-se em embalagem de 250g. A				
	embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência,				
	informações nutricionais, número de lote,				
	quantidade do produto. Deverá apresentar				
	validade mínima de 6 (seis) meses a partir da				
1	data de entrega. O produto deverá ser				
	transportado de acordo com as normas				
	técnicas da ANVISA. Deve conter o selo de				
<u> </u>	pureza da ABIC.				
07	CARNE BOVINA PEÇA CONGELADA DE 1ª	Kg	12.675		
1	QUALIDADE TIPO COXÃO MOLE - Carne bovina				
1	de 1ª qualidade do tipo COXÃO MOLE,				
	embaladas a vácuo em filme de polietileno de alta densidade com peso de 01 Kg a 05 Kg. A				
	embalagem deverá conter externamente os				
	dados de identificação, procedência,				
	informações nutricionais, número de lote, data				
	de validade, quantidade do produto, número				
	do registro no Ministério da				
	Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção				



	do SIF. O produto deverá apresentar validade não inferior a 5 meses a contar da data de empacotamento e ser transportado em veículos isotérmicos de acordo com as normas técnicas da ANVISA. AMPLA PARTICIPAÇÃO			
08	CARNE BOVINA PEÇA CONGELADA DE 1ª QUALIDADE TIPO COXÃO MOLE - Carne bovina de 1ª qualidade do tipo COXÃO MOLE, embaladas a vácuo em filme de polietileno de alta densidade com peso de 01 Kg a 05 Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade não inferior a 5 meses a contar da data de empacotamento e ser transportado em veículos isotérmicos de acordo com as normas técnicas da ANVISA. EXCLUSIVA ME/EPP	kg	4.225	
09	CARNE BOVINA PEÇA CONGELADA DE 1ª QUALIDADE TIPO PATINHO- Carne bovina de 1ª qualidade do tipo PATINHO, embaladas a vácuo em filme de polietileno de alta densidade com peso de 01 Kg a 05 Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade não inferior a 5 meses a contar da data de empacotamento e ser transportado em veículos isotérmicos de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	20.100	
10	AMPLA PARTICIPAÇÃO CARNE BOVINA PEÇA CONGELADA DE 1ª QUALIDADE TIPO PATINHO- Carne bovina de 1ª qualidade do tipo PATINHO, embaladas a vácuo em filme de polietileno de alta densidade com peso de 01 Kg a 05 Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade não inferior a 5 meses a contar da data de empacotamento e ser transportado em veículos isotérmicos de acordo com as normas técnicas da ANVISA. EXCLUSIVA ME/EPP	Kg	6.700	



11	coloráfico- deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter validade mínima de 06 meses, com dizeres de rotulagem e data de fabricação. Deve apresentar-se em embalagem de 100g.	Embalag em 100g	11.200
12	condimento misto tipo cominho- o tempero deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto de acordo com as normas vigentes. Deverá conter validade mínima de 06 meses, com dizeres de rotulagem e data de fabricação. Deve apresentar-se em embalagem de 100g.	Embalag em 100g	5.900
13	extrato de tomate- Deverá ser preparado com tomates maduros, escolhidos e sãos. O produto deverá estar isento de fermentação e não indicar processamento defeituoso. Deve apresentar-se em embalagem mínima de 340g e conter um teor máximo de sódio de 10% por porção. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Embalag em 340g	2.700
14	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO- Especial com fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes. Tipo 1, enriquecido com ferro e ácido fólico (Vitamina B9). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pct 01 kg.	Kg	160
15	FEIJÃO CARIOCA - Grãos sadios de feijão de cores, carioquinha ou mulatinho, tipo 01 e classificado conforme os padrões do Ministério da Agricultura. Aspecto – grãos; Cor - característica da espécie; Odor – próprio. Ausência de sujidades, larvas e parasitos. Deverá ser entregue em saco de polietileno transparente, hermeticamente fechado, com peso líquido de 01 Kg, constando todas as informações de rotulagem. Validade mínima de 05 meses, a partir da data de entrega. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	2.510

Nossa Senhora do Socorro/Sergipe - Tel.: (79) 2107-7823



16	FÍGADO BOVINO CONGELADO- Deve ter aspecto característico não amolecido nem pegajoso; cor característica, sem manchas esverdeadas; odor próprio; sabor próprio. Embaladas a vácuo em filme de polietileno de alta densidade com peso de 01 Kg a 05 Kg, constando o SIF ou SIE. O produto deverá ter prazo de validade não inferior a 05 meses a contar da data do empacotamento. O produto deverá ser transportado em veículos isotérmicos, de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	300		
17	FÓRMULA INFANTIL BALANCEADA INDICADA PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES- Leite modificado, em pó, indicada para a alimentação de lactentes a partir do sexto mês de vida, á base de leite de vaca, contendo caseína, lactoalbumina ou concentrado de proteína do soro, gordura láctea e/ou óleo vegetal, maltodextrina e/ou lactose, vitaminas e sais minerais, isenta de sacarose com segmento probiótico acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve apresentar-se em embalagem de 400g. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro e Normas de Codex Alimentarius para fórmulas destinadas a lactentes-FAO/OMS. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data fabricação.	Lata 400 g	50		
18	LEITE EM PÓ DESNATADO- embalado em saco poliéster metalizado atóxico, resistente, hermeticamente vedado, com peso líquido de 200g. Deve ter aspecto de pó uniforme sem grumos, não conter substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis; cor branco amarelado; odor e sabor agradáveis, não rançoso, semelhante ao leite fluido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Embalag em 200g	50		
19	LEITE EM PÓ INTEGRAL- Embalado em saco poliéster metalizado atóxico, resistente, hermeticamente vedado, com peso líquido de 200g. Deve ter aspecto de pó uniforme sem grumos, não conter substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis; cor branco amarelado; odor e sabor agradáveis, não rançoso, semelhante ao leite fluido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. O produto deverá ser transportado de acordo	Embalag em 200g	22.500		



	com as normas técnicas da ANVISA.				
	AMPLA PARTICIPAÇÃO				
20	LEITE EM PÓ INTEGRAL- Embalado em saco	Embalag	7.500		
20	poliéster metalizado atóxico, resistente,	em	7.500		
	hermeticamente vedado, com peso líquido de				
	200g. Deve ter aspecto de pó uniforme sem				
	grumos, não conter substâncias estranhas				
	macro e microscopicamente visíveis; cor				
	branco amarelado; odor e sabor agradáveis,				
	não rançoso, semelhante ao leite fluido. A embalagem deverá conter externamente os				
	dados de identificação, procedência,				
	informações nutricionais, número de lote,				
	quantidade do produto. Validade mínima de 10				
	(dez) meses a partir da data de entrega. O				
	produto deverá ser transportado de acordo				
	com as normas técnicas da ANVISA.				
	EXCLUSIVA ME/EPP				
21	LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE,	Embalag	80		
	com lecitina, enzima lactase, acrescido de	em de			
	vitaminas e minerais. Embalagem unitária com	no , .			
	peso de no mínimo 300g. Prazo de validade	mínimo			
	mínimo de 08 meses a contar da entrega. O produto deverá ser transportado de acordo	300g			
	com as normas técnicas da ANVISA.				
22	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE INTEGRAL -	Embalag	50		
	massa produzida com farinha de trigo integral	em 500			
	isenta de sujidades, cor, cheiro e sabor	g			
	próprios. Embalado em saco de polietileno				
	transparente, hermeticamente fechado. Rotulagem contendo informações dos				
	ingredientes, composição nutricional, data de				
	fabricação e prazo de validade de no mínimo				
	oito meses, a partir da data de fabricação. O				
	produto deverá ser transportado de acordo				
	com as normas técnicas da ANVISA. Deve				
22	apresentar-se em embalagem de 500g.	Frahalas	2.000		
23	MARGARINA VEGETAL COM SAL- Aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos,	Embalag em 500	3.000		
	SEM GORDURA TRANS e deverão estar isentos				
	de ranço e de outras características	و			
	indesejáveis. Embalagem resistente, em potes				
	de polipropileno. A embalagem deverá conter				
	externamente os dados de identificação,				
	procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto				
	de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis)				
	meses a partir da data de entrega e ser				
	transportado em veículo isotérmico de acordo				
	com as normas técnicas da ANVISA. Deverá				
	conter quantidade de lipídio entre 60 e 80% de				
	lipídeos e apresentar consistência cremosa.				
24	Deve apresentar-se em embalagem de 500g. MASSA PARA SOPA- massa alimentícia tipo	Embalag	3.500		
27	seca vitaminada, tipo argolinha, isenta de		3.300		
	sujidades e parasitas, aspecto liso brilhante,	g			
	cor, cheiro e sabor próprios. Embalado em				
	saco de polietileno transparente,				
	hermeticamente fechado. Rotulagem contendo				
	informações dos ingredientes, composição				
	nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo oito meses, a partir da				
1	I vandade de no minimo vito meses, a partil da	1	1	1	i



	 			 	
	data de fabricação. O produto deverá ser				
	transportado de acordo com as normas				
	técnicas da ANVISA. Deve apresentar-se em				
	embalagem de 500g.				
25	MELÃO ESPANHOL DE 1ª QUALIDADE- AS	Ka	4.000		
23	frutas próprias para o consumo devem ser de	Kg	4.000		
	vegetais genuínos sãos. As frutas deverão ser				
	apresentadas dentro dos padrões de				
	exigências da ANVISA. Quanto ao aspecto				
	deve ter atingido o grau máximo de tamanho,				
	ser fresca, apresentar grau de maturação que				
	lhe permita suportar a manipulação, não				
	conter sujidades ou corpos estranhos, não				
	estar danificada por qualquer lesão física ou				
	química, estar isenta de umidade e insetos.				
	Cor: própria, conforme espécie e variedade.				
	Odor: aroma próprio, conforme espécie e				
	variedade. Sabor: sabor próprio, conforme				
	espécie e variedade.				
26	ÓLEO VEGETAL - comestível, extrato refinado,	Embalag	3.000		
	isento de ranço. A embalagem primária deve	em 900			
	ser garrafa plástica (PET) de 900ml, deverá	mL			
	conter externamente os dados de identificação				
	e procedência, número do lote, data de				
	fabricação, quantidade do produto. Deverá				
	apresentar validade mínima de 6 (seis) meses				
	a partir da data de entrega. O produto deverá				
	ser transportado de acordo com as normas				
27	técnicas da ANVISA.	D/: 1	10.135		
27		Dúzia	10.125		
	galinha, branco ou de cor, classe A, casca				
	limpa, íntegra, sem manchas ou deformações.				
	Deve ser proveniente de estabelecimento sob				
	inspeção oficial. Embalagem em caixa de				
	papelão ondulada com até 30 dúzias separadas				
	por placas com 30 unidades, fechada com fita				
	adesiva de modo a garantir resistência a danos				
	durante o transporte e armazenamento, com				
	data de validade do produto. Cada embalagem				
	primária deve conter seu rótulo com dados de				
	identificação e procedência, quantidade do				
	produto, condições de armazenamento, data				
	de embalagem, data de validade, número do				
	lote, carimbo com número de registro no				
	Ministério da Agricultura/SIF/SIE. A				
	embalagem secundária pode ser caixa de				
	papelão ondulada, fechada com fita adesiva de				
	modo a garantir resistência a danos durante o				
	transporte e armazenamento. O produto				
	deverá ser transportado de acordo com as				
	normas técnicas da ANVISA.				
1	LAMBLA DARTICIDACAO				
	AMPLA PARTICIPAÇÃO				
28	OVO DE GALINHA BRANCO MÉDIO- De	Dúzia	3.375		
28	OVO DE GALINHA BRANCO MÉDIO- De galinha, branco ou de cor, classe A, casca	Dúzia	3.375		
28	OVO DE GALINHA BRANCO MÉDIO- De galinha, branco ou de cor, classe A, casca	Dúzia	3.375		
28	OVO DE GALINHA BRANCO MÉDIO- De galinha, branco ou de cor, classe A, casca limpa, íntegra, sem manchas ou deformações.	Dúzia	3.375		
28	OVO DE GALINHA BRANCO MÉDIO- De galinha, branco ou de cor, classe A, casca limpa, íntegra, sem manchas ou deformações. Deve ser proveniente de estabelecimento sob	Dúzia	3.375		
28	OVO DE GALINHA BRANCO MÉDIO- De galinha, branco ou de cor, classe A, casca limpa, íntegra, sem manchas ou deformações. Deve ser proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial. Embalagem em caixa de	Dúzia	3.375		
28	OVO DE GALINHA BRANCO MÉDIO- De galinha, branco ou de cor, classe A, casca limpa, íntegra, sem manchas ou deformações. Deve ser proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial. Embalagem em caixa de papelão ondulada com até 30 dúzias separadas	Dúzia	3.375		
28	OVO DE GALINHA BRANCO MÉDIO- De galinha, branco ou de cor, classe A, casca limpa, íntegra, sem manchas ou deformações. Deve ser proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial. Embalagem em caixa de papelão ondulada com até 30 dúzias separadas por placas com 30 unidades, fechada com fita	Dúzia	3.375		
28	OVO DE GALINHA BRANCO MÉDIO- De galinha, branco ou de cor, classe A, casca limpa, íntegra, sem manchas ou deformações. Deve ser proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial. Embalagem em caixa de papelão ondulada com até 30 dúzias separadas por placas com 30 unidades, fechada com fita adesiva de modo a garantir resistência a danos	Dúzia	3.375		
28	OVO DE GALINHA BRANCO MÉDIO- De galinha, branco ou de cor, classe A, casca limpa, íntegra, sem manchas ou deformações. Deve ser proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial. Embalagem em caixa de papelão ondulada com até 30 dúzias separadas por placas com 30 unidades, fechada com fita	Dúzia	3.375		



	<u> </u>	,	,	,		
	primária deve conter seu rótulo com dados de identificação e procedência, quantidade do produto, condições de armazenamento, data de embalagem, data de validade, número do lote, carimbo com número de registro no Ministério da Agricultura/SIF/SIE. A embalagem secundária pode ser caixa de papelão ondulada, fechada com fita adesiva de modo a garantir resistência a danos durante o transporte e armazenamento. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.					
29	PÃO TIPO HOT DOG- sabor, odor e aparência característicos desse tipo de pão. Deverão ser acondicionadas individualmente em sacos plásticos de polipropileno, transparente, lacrado, contendo na embalagem a devida identificação do produto com a composição nutricional, data de fabricação e validade. A embalagem secundária deve ser caixa de papelão, contendo 100 unidades, devidamente rotulada e lacrada de modo a garantir a qualidade do produto. Prazo de validade mínimo de 7 dias, a partir da data de fabricação. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA. Cada unidade deve pesar 50g, no mínimo.		77.648			
30	PÃO TIPO HOT DOG- sabor, odor e aparência característicos desse tipo de pão. Deverão ser acondicionadas individualmente em sacos plásticos de polipropileno, transparente, lacrado, contendo na embalagem a devida identificação do produto com a composição nutricional, data de fabricação e validade. A embalagem secundária deve ser caixa de papelão, contendo 100 unidades, devidamente rotulada e lacrada de modo a garantir a qualidade do produto. Prazo de validade mínimo de 7 dias, a partir da data de fabricação. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA. Cada unidade deve pesar 50g, no mínimo.		25.882			
31	PEITO DE FRANGO CONGELADO- congelado, apresentando coloração normal e uniforme, ausência de penas, penugens, perfurações, coágulos, ossos quebrados, partes faltosas, queimaduras por congelamento, bolores e limo na superfície. O produto não deverá conter presença de cristais de gelo. Deve ser embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo aproximadamente 1kg, acondicionados em sacos de ráfia ou caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência,	Kg	28.275			



22	informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá ter prazo de validade de aproximadamente 12 meses a partir da data de fabricação e ser transportado em veículos isotérmicos de acordo com as normas técnicas da ANVISA. AMPLA PARTICIPAÇÃO	Va	0.435		
32	PEITO DE FRANGO CONGELADO-	Kg	9.425		
	congelado, apresentando coloração normal e uniforme, ausência de penas, penugens, perfurações, coágulos, ossos quebrados, partes faltosas, queimaduras por congelamento, bolores e limo na superfície. O produto não deverá conter presença de cristais de gelo. Deve ser embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo aproximadamente 1kg, acondicionados em sacos de ráfia ou caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá ter prazo de validade de aproximadamente 12 meses a partir da data de fabricação e ser transportado em veículos isotérmicos de acordo com as normas técnicas da ANVISA.				
	EXCLUSIVA ME/EPP				
33	SAL REFINADO- constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, devendo ter sabor salino - salgado próprio, ser constituído de cloreto de sódio e adicionado iodato de potássio, conforme legislação vigente. Deve estar acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve apresentar-se em embalagem de 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	390		
34	SALSICHA – Salsicha Hot-Dog resfriada, de 1ª qualidade, com odor, sabor e cor característico, embalagem contendo 03 ou 05 quilos, com data de validade estampada no pacote, 30 dias contados da data da entrega. Embalagem hermeticamente fechada, inspecionada pelo SIF. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	900		



35	UVA PASSA SEM CAROÇO , na cor preta, com embalagem de 100 g, hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação, validade e lote. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. O	em com 100g		
	produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA			

- Nenhum produto industrializado deve conter GORDURA TRANS em sua composição;
- Todos os produtos de origem animal deverão apresentar, em sua embalagem, o carimbo do Serviço de Inspeção Federal- SIF ou do Serviço de Inspeção Estadual- SIE.

/alor Total: R\$	[]	١.
------------------	----	----

*** Deverá informar a marca/fabricante e modelo/referência de cada item cotado, este último se houver.

Prazo de validade da presente proposta: (mínimo de 60 dias)

	Local e data		
Assinatura e carimbo	(representante	legal da	empresa)

OBS.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



ANEXO 03

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS DE ENTREGA

A empre	esa, inscrita sob o CNP
	, por intermédio de seu representante, devidamente nomeado, o
SI. (a	, portador do RG, portador do RG, por meio deste instrumento, declara-se
ciente di escolares endereço Declaro	e que todas as entregas de gêneros devem ser feitas diretamente nas unidades se em seus anexos, considerando as peculiaridades de cada local de entrega, cujos s encontram-se no Anexo 01 deste Termo de Referência. também ter conhecimento que fico obrigado a entregar em qualquer unidade ue vier a ser inaugurada durante a vigência do contrato.
N	ossa Senhora do Socorro/SE,dede
	Representante da Empresa
	(Nome por Extenso)



ANEXO VI

PREGÃO ELETRONICO Nº XXX/2022/SRP/SEMED/NS SOCORRO MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PRECOS

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica
de direito público interno, representado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED,
inscrita no CNPJ sob o nº 13.128.814/0010-49, situada na Rua Padre Manoel Gomes, S/N -
Centro - CEP. 49.160-000 - Nossa Senhora do Socorro/SE,, neste ato
representado pela Secretária Municipal da Educação, CPF N°, R.G nº
; doravante denominada, doravante denominada ÓRGÃO, considerando o
julgamento do PREGÃO ELETRONICO nº 007/2022/SRP/SEMED/NS SOCORRO para
Registro de Preços, e a sua respectiva homologação, RESOLVE registrar o preço da empresa,
atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de
Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº
8.666/93 e alterações, e Decretos Municipais n°s 509/2007, 16.613/2018 e 19.274/2019 e em
conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE, de acordo com os quantitativos e especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº. 007/2022/SEMED/SRP/NS SOCORRO e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A Prestação dos serviços será na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

3. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. Os Serviços serão prestados pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.
- 3.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo fornecedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do serviço. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de serviço, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE;
- 3.3. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 3.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 3.5. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE.
- 3.6. Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente, inclusive custos com pessoal,



encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

4. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 4.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 16.613/2018;
- 4.3. A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no quadro de avisos da Sede do Município.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa dos exercícios 2022/2023 em que a Ata esteja vigente deste Município com dotação suficiente, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício.

7. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

7.1. A contratante obriga-se a:

- **7.1.1.** Enviar com antecedência, de no **mínimo 10 (dez) dias**, o pedido de gêneros para que a Contratada possa organizar a distribuição por unidade escolar.
- **7.1.2.** Enviar nota fiscal para os setores responsáveis pelo pagamento, se a mesma estiver dentro das exigências contidas neste Termo.
- **7.1.3.** Obedecer integralmente às exigências da Lei 8.666/93 e suas complementares, como
- **7.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- **7.1.5.** Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material solicitado;
- **7.1.6.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços-ARP.
- **7.1.7.** Atender as demais exigências da contratante contidas no Edital.

7.2. A Contratada, durante a vigência do fornecimento, compromete-se a:

- **7.2.1.** Apresentar os gêneros alimentícios atendendo ao disposto na legislação de alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e de acordo com o exigido neste termo;
- **7.2.2.** Realizar as entregas nos <u>dias de segundas e/ou terças-feiras</u>, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Contratante, na qual constará a data de entrega prevista e o quantitativo de gêneros, conforme necessidade estabelecida por nutricionista da SEMED;
- 7.2.3. Entregar os gêneros alimentícios em veículos adequados para transportes de alimentos;
- **7.2.4.** Emitir as notas fiscais de fornecimento em nome da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ: 13.128.814/0010-49, e encaminhar à Diretoria Administrativa e Financeira-DEGAF na SEMED, juntamente com as devidas certidões e todas as guias de entrega referentes ao fornecimento dos gêneros.
- **7.2.5.** Emitir as guias constando a modalidade de ensino atendida, quantitativo exato, marca e validade sem nenhuma rasura e estar devidamente atestada pelo agente recebedor (Unidade



Escolar) e entregador (Empresa) constando nome completo legível, cargo ou função e data de recebimento.

- **7.2.6.** Comunicar ao contratante, caso haja algum motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto de entrega, no prazo mínimo de cinco dias que anteceda a entrega, com a devida comprovação.
- **7.2.7.** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços-ARP, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à ARP, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas. Também deverá indicar preposto para representá-la durante o fornecimento dos itens.
- **7.2.8**. Substituir os gêneros alimentícios rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação.

8. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- **8.1.** A entrega dos gêneros será feita diretamente nas dependências das Unidades Escolares (ANEXO 01), no dia determinado na Ordem de Fornecimento, que será enviada a cada empresa contemplada no certame com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência da entrega. Nessa ordem constará o dia previsto de entrega e quantitativo dos gêneros, separados por modalidade de ensino. Os gêneros deverão ser recebidos pelos respectivos diretores das unidades e/ou servidor designado para tal função, das 8:00 h às 16:00 h, o (a) qual será responsável pela conferência, recebimento, armazenamento e conservação dos gêneros alimentícios na respectiva unidade de ensino.
- **8.2.** O responsável pela entrega dos gêneros deverá apresentar a Guia de Entrega **(ANEXO 02)**, constando todas as informações exigidas. Todos os gêneros que forem entregues deverão estar de acordo com as normas técnicas e especificações de cada produto e quantitativo descrito na guia.
- **8.3.** No ato da entrega o responsável pelo recebimento, poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações deste termo, devendo o fornecedor substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **8.4.** Os gêneros alimentícios, quando contratados, deverão ser entregues em até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pelo DEGESC/ Coordenadoria de Alimentação e Nutrição Escolar- COANE, em cada uma das unidades escolares e seus anexos (ANEXO 01), como também nas escolas que venham a ser inauguradas durante a vigência do contrato.
- **8.5.** Os gêneros alimentícios serão entregues nas escolas descritas na Ordem de Fornecimento, mediante as respectivas guias de entrega **(ANEXO 02)** em 3 vias, sendo uma via para a escola, uma para a contratada e a outra para ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, junto com as respectivas notas fiscais e certidões.
- **8.6.** A COANE fará a conferência das notas fiscais para verificar se o que consta na nota corresponde ao informado nas guias de entrega para, após atestadas, enviá-las aos setores responsáveis pelo pagamento das mesmas.

9. DA ADESÃO

- **9.1.** Durante sua vigência, esta Ata de Registro de Preços, desde que devidamente justificada, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, firmando-se o Termo de Anuência, conforme Anexo IX do Edital, parte integrante deste instrumento;
- **9.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de Adesão.
- **9.3**. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços- ARP, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente da adesão, desde



que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ARP assumidas com o órgão gerenciador, Secretaria ou Autarquia Municipal.

- **9.4.** As aquisições a que se refere esta cláusula não poderão exceder, a totalidade dos quantitativos de cada item registrado deste instrumento e registrados nesta ARP.
- **9.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ARP.
- **9.6.**Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidade decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- **9.7.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação que rege as licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ARP à preferência de contratação em igualdade de condições.

10 DAS PENALIDADES E MULTAS

10.1. Ao contratado, que incorram nas faltas previstas no Decreto Municipal 17.350/2018, e art. 50 do Decreto Municipal e art. 50 do Decreto Municipal 19.768/2020, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurada a defesa prévia, as seguintes sanções:

I - Advertência;

- II Multa, na forma prevista neste Decreto;
- **III** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 02 (dois) anos;
- **IV** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do "caput" deste artigo.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do "caput" deste artigo podem ser aplicadas ao licitante e ao contratado, cumulativamente com a multa.

- **10.2.** A aplicação de Multa aos licitantes/contratados, deve ser graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- I 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;
- II 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;
- III 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida pelos incisos anteriores.
- **10.3.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, que será graduada, obedecida os seguintes limites máximos:
- I 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- II 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- § 1º Nas hipóteses dos incisos I e II do "caput" deste artigo, o atraso deve ser contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo ajustado para a execução ou entrega do objeto, até o dia anterior a sua efetivação.



- § 2º A Multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste Decreto.
- § 3º A Multa, aplicada após regular processo administrativo, deve ser descontada da garantia do contratado faltoso.
- § 4º Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado deve responder pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- **10.4**. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- **10.5**. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **10.6**. Se durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- **10.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- **10.8**. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- **10.9**. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- **10.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- **10.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. DA RESCISÃO

11.1. A inexecução, total ou parcial, do serviço, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa do Fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2ºdo art. 79 do mesmo diploma legal.

12. DAS ALTERAÇÕES

- **12.1.** Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.
- §1º O Fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do serviço.



§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

13. DO GERENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- **13.1**. O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Administração SEMAD, conforme determina o art. 5º do Decreto Municipal nº 19.274/2019.
- **13.2**. O acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços serão realizados por servidor(es) designado(s) pelos órgãos partícipes, a quem caberá o recebimento do objeto e o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) ao serviço conforme as especificações contidas no Anexo I deste Edital, em cumprimento com a legislação vigente.

14. <u>DO FORO</u>

- **14.1**. As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente serviço, com renúncia expressa por qualquer outro.
- **14.2.** E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

	Nossa Senhora do Socorro/SE,	de	de 2021.
	Órgão gere	enciador	
	VERA LÚCIA DI Secretária Municipal		
	Partici	pe:	
	JOSEVANDA MEND Secretária Municip		
	FORNECEI	DOR 1	
	FORNECEI	DOR 2	
TESTEMUNHAS	5:		
		CPF	
II			



Anexo I REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata Registro de Preços, celebrada entre a Prefeitura de Nossa Senhora do Socorro, através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Órgão Gerenciador e demais participes, e a empresa cujos preços estão a, seguir registrados por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico nº 07/2022/SRP/SEMED.**

EMPRES	5A:					
CNPJ:				FONE/FAX:		
END.:				E-MAIL:		
REPRES	SENTANTE			·		
ITEM	QTDE.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	



ANEXO VII

MODELO TERMO DE ANUÊNCIA

Nº 12/2021/SRP/SEM SOCORRO/SE, inscri Valadão, s/n - Centro através de sua Secret Secretária Municipa porta	erente à Ata de Registro IED firmado entre a ta no CNPJ sob o n° o Administrativo José do taria Municipal da Admin al, dora do R. G. n.º	O MUN: 13.128.83 Prado Fr nistração , ins	ICIPIO DE NO 14/0001-58, loca ranco – Nossa Se – SEMAD, neste scrita no (, doravante	OSSA SENHORA DO alizada à Rua Antônio enhora do Socorro/SE, ato representada pela CNPF/MF sob nº denominada ÓRGÃO
GERENCIADOR e o	Órgão Anuente		, insc	crita no CNPJ sob o nº
Pregão Eletrônico no CONTRATAÇÃO DE ALIMENTÍCIOS DA A DO MUNICÍPIO DE quantitativos e especificia em de responsabilizando-se processo.	nº Bairro , portador(a) ara adesão a Ata de Re LIMENTAÇÃO ESCOLA NOSSA SENHORA DO ficações constantes do A de 2021 e pelo acompanhamento de	egistro de como obj AQUISIO AR, DEST O SOCORI Anexo I – e extingu lo serviço	e Preços nºe eto o REGISTRO ÇÃO PARCELA INADOS ÀS UN RO, ESTADO DI Termo de Refero ue-se em e demais incum	, decorrente do O DE PREÇOS PARA DA DE GÊNEROS IIDADES ESCOLARES E SERGIPE, conforme ência, cuja vigência sede, bências pertinentes ao
Unidade Orçamentária	Projeto ou Atividade		Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
19.768/2020,o artigo (õem os Decretos Municip 57, da Lei nº 8.666/93, fi o (a), no de Anuência.	ica design	ado	inscrito no CPF no
Prazo de vigência d	a adesão: de	de	2021 a	dede 2022.
_	(SE), de	ede 202	1.
•	Órgão Gerenciador		Órgão Anuento	e

Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000 Nossa Senhora do Socorro/Sergipe - Tel.: (79) 2107-7823

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONTRATO DE FORNECIMENTO, O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento de um lado o MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO , através de sua Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o
Secretário(a) Municipal de, CPF nº, RC
nº, doravante denominada CONTRATANTE , e a empresa, do outro lado, a
, inscrita no CNPJ/MF sob o no, com sede na
, neste ato representada por, brasileiro
, neste ato representada por, brasileiro portador da carteira de identidade no SSP/, CPF no
doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico no
007/2022/SEMED/NS SOCORRO, têm, entre si, ajustado o presente contrato de
fornecimento, que se regerá pelas normas das Leis nos 10.520/2002 e 8.666/93, Le
Complementar nº 123/2006 e alterações, pelo Decreto Municipal nº. 509/2007, 17.350/2018
19.768/2020 e Resolução nº 06/2020/FNDE e, também, pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUCIU A PRIMEIRA - ORIETO E PRAZO CONTRATUAL
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E PRAZO CONTRATUAL
1.1. AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES ASSISTIDAS PELA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE.
EDOCAÇÃO DO MONICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE.
1.1. O prazo de vigência contratual será até 31 de dezembro de 20XX (ano do exercício da
contratação), contados a partir da respectiva assinatura.
CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL
2.1. O presente contrato vincula-se às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002
Decretos Municipais nº. 509/2007, 17.350/2018, 19.768/2020 e Resolução nº 06/2020/FNDE
Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 com suas
alterações, e as Exigências e Condições Gerais do Edital de Licitação, modalidade Pregão
Eletrônico nº 007/2022/SEMED/NS SOCORRO.
<u>CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO</u>
3.1. Pelo fornecimento do produto descrito no Termo de Referência – Anexo I do edital, sera
pago à CONTRATADA a importância de R\$ (), referente
ao(s) Item(s), conforme proposta da contratada em anexo e de acordo com o
fornecimento, até o término do contrato.
CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000 Nossa Senhora do Socorro/Sergipe - Tel.: (79) 2107-7823

4.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, por meio de crédito em conta corrente indicada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo



da Secretaria Municipal de Educação, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Receita Federal do Brasil (RFB)/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), FGTS e Trabalhista.

- **4.2.** Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- **4.3.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- **4.4.** No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput deste item, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE.
- **4.5.** Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram do Termo Contratual, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A contratada obriga-se a:

- **5.1.1.** Apresentar os gêneros alimentícios atendendo ao disposto na legislação de alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e de acordo com o exigido neste termo;
- **5.1.2.** Realizar as entregas nos <u>dias de segundas e/ou terças-feiras</u>, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Contratante, na qual constará a data de entrega prevista e o quantitativo de gêneros, conforme necessidade estabelecida por nutricionista da SEMED;
- **5.1.3.** Entregar os gêneros alimentícios em veículos adequados para transportes de alimentos;
- **5.1.4.** Emitir as notas fiscais de fornecimento em nome da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ: 13.128.814/0010-49, e encaminhar à Diretoria Administrativa e Financeira-DEGAF na SEMED, juntamente com as devidas certidões e todas as guias de entrega referentes ao fornecimento dos gêneros.
- **5.1.5.** Emitir as guias constando a modalidade de ensino atendida, quantitativo exato, marca e validade sem nenhuma rasura e estar devidamente atestada pelo agente recebedor (Unidade Escolar) e entregador (Empresa) constando nome completo legível, cargo ou função e data de recebimento.
- **5.1.6.** Comunicar ao contratante, caso haja algum motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto de entrega, no prazo mínimo de cinco dias que anteceda a entrega, com a devida comprovação.
- **5.1.7.** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços-ARP, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à ARP, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas. Também deverá indicar preposto para representá-la durante o fornecimento dos itens.
- **5.1.8**. Substituir os gêneros alimentícios rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. A contratante obriga-se a:

- **6.1.1.** Enviar com antecedência, de no <u>mínimo 10 (dez) dias</u>, o pedido de gêneros para que a Contratada possa organizar a distribuição por unidade escolar.
- **6.1.2.** Enviar nota fiscal para os setores responsáveis pelo pagamento, se a mesma estiver dentro das exigências contidas neste Termo.
- **6.1.3.** Obedecer integralmente às exigências da Lei 8.666/93 e suas complementares, como
- **6.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;



- **6.1.5.** Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material solicitado;
- **6.1.6.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços-ARP.
- **6.1.7.** Atender as demais exigências da contratante contidas no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA -DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa prevista na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2022:

CLÁUSULA OITAVA - RECEBIMENTO PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- **8.1**. O recebimento objeto do fornecimento dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;
- **8.2.** A entrega dos gêneros será feita diretamente nas dependências das unidades escolares (**ANEXO 01 DO TERMO**), em dia determinado na Ordem de Fornecimento, que será enviada a cada empresa contemplada no certame com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência da entrega. Nessa Ordem constará o dia previsto de entrega e quantitativo dos gêneros, separados por modalidade de ensino. Os gêneros deverão ser recebidos pelos respectivos diretores das unidades e/ou servidor designado para tal função, das 8:00 h às 16:00 h, o (a) qual será responsável pela conferência, recebimento, armazenamento e conservação dos gêneros alimentícios na respectiva unidade de ensino.
- **8.3.** O responsável pela entrega dos gêneros deverá apresentar a Guia de Entrega (ANEXO 02 DO TERMO), constando todas as informações exigidas. Todos os gêneros que forem entregues deverão estar de acordo com as normas técnicas e especificações de cada produto e quantitativo descrito na guia.
- **8.4.** No ato da entrega o responsável pelo recebimento, poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações deste Termo, devendo o fornecedor substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação.

CLÁUSULA NONA - DENÚNCIA E RESCISÃO

- **9.1.** O presente Contrato será rescindido:
- a) ordinariamente, por sua completa execução;
- **b)** excepcionalmente, de acordo com o disposto nos arts 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação.
- **9.2.** Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- **10.1**. Ao licitante e ao contratado, que incorram nas faltas previstas no Decreto Municipal 17.350/2018, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurada a defesa prévia, as seguintes sanções:
- I Advertência;
- II Multa, na forma prevista neste Decreto;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 02 (dois) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do "caput" deste artigo.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do "caput" deste artigo podem ser aplicadas ao licitante e ao contratado, cumulativamente com a multa.



- **10.2.** A aplicação de Multa aos licitantes/contratados, deve ser graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- I 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;
- II 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;
- III 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida pelos incisos anteriores.
- **10.3.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, que será graduada, obedecida os seguintes limites máximos:
- I 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- II 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- § 1º Nas hipóteses dos incisos I e II do "caput" deste artigo, o atraso deve ser contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo ajustado para a execução ou entrega do objeto, até o dia anterior a sua efetivação.
- § 2º A Multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste Decreto.
- § 3º A Multa, aplicada após regular processo administrativo, deve ser descontada da garantia do contratado faltoso.
- § 4º Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado deve responder pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- **10.4**. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **10.5**. Se durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- **10.6**. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- **10.7.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- **10.8**. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- **10.9**. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



10.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- **11.1.** A critério da Administração, o Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.
- **11.2.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- **12.1** A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente **instrumento**;
- **12.2.** À contratada, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.
- **12.2.1.** A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preços de fabricante, notas fiscais de aquisição, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, observando-se que:
- I. Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.
- II. A administração reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro procederá a revisão do contrato, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Para qualquer ação decorrente deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Nossa Senhora do Socorro/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Nossa Senhora de	o Socorro (SE),	de	de 2022.
Secretaria Municipal de Educação Contratante	,	(EMPRESA VENCEDORA Contratada)
Secretário(a) Municipal xxxx		(NOME DO RESP LEGAL) (CARGO/FUNÇÃO))
TESTEMUNHAS:			
1 2	C.P.F C.P.F		